

Boa tarde,

Segue em anexo, por incumbência da respetiva Direção, o contributo do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários ao projeto de lei em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

António Afonso

DAJ - Departamento de Apoio Jurídico

Tel. 213 581 800

Fax 213 581 847

SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários

R. Pinheiro Chagas, nº 6 1050-177 Lisboa

<http://www.snqtb.pt/>



Imprima esta mensagem apenas se for estritamente necessário. PROTEJA O AMBIENTE!
Salve o Planeta. Recicle. Economize. Não desperdice recursos naturais. Faça a sua parte.



PROJETO DE LEI N.º 50/XIV/1.ª

Grupo Parlamentar do BE

Contributo do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários

O projeto de lei supra identificado, apresentado pelo grupo parlamentar do BE e atualmente em período de apreciação pública, visa a reposição dos valores pagos a título de compensação por despedimento ilícito.

A matéria objeto deste projeto de lei consiste na reposição de um direito que constitui, antes de mais, uma medida da mais elementar justiça, porquanto as reduções dos valores pagos a título de compensação por despedimento ilícito, ocorridas em 2012 e 2013, visaram apenas facilitar despedimentos menos onerosos sem que se demonstrasse, anterior ou posteriormente, quais os efeitos positivos de tal medida para a economia e/ou mercado laboral.

Somos de opinião que sendo o trabalhador, reconhecidamente, a parte mais fraca de uma relação laboral, porque se encontra economicamente dependente do seu empregador, privá-lo do seu (muitas vezes único) rendimento de forma irreversível e atribuir-lhe uma compensação equivalente a apenas 12 dias de retribuição e diuturnidades por cada ano de trabalho consiste numa penalização por demais excessiva se considerarmos inclusivamente os baixos salários que são praticados em Portugal. Entendemos que a posição do trabalhador é já frágil o bastante durante a vigência do contrato de trabalho para que a lei o penalize ainda mais numa situação de rutura definitiva do seu vínculo contratual.



Nesta conformidade, o SNQTB acolhe o teor do atual projeto de lei, que repõe, no nosso ordenamento jurídico-laboral, os valores que vigoravam no período anterior à intervenção da Troika.

Lisboa, 18 de dezembro de 2019

A DIREÇÃO

LEONOR CUNHA
Diretora SNQTB

PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente da Direção